PARNAMIRIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

ANO VIII– Nº 2492 – PARNAMIRIM, RN, 28 DE MARÇO DE 2018 – R$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS
GACIV

LEI ORDINÁRIA Nº 1.876, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 28 de março de 2018; 129ª da República.

_____
Prefeito

Concede abono especial, no mês de março de 2018 e maio do mesmo ano, em razão da celebração da "Semana Santa" e "Dia das Mães", para os servidores do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R$100,00 (Cem reais), aos servidores públicos do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, exclusivamente no mês de março do ano de 2018, em razão da celebração da "Semana Santa", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único – O abono de que trata o caput deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 30 de março de 2018.

Art. 2º - É concedido abono especial, no valor de R$ 100,00 (cem reais), às servidoras públicas do quadro funcional efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e que sejam mães, exclusivamente no mês de maio de 2018, em comemoração ao "Dia das Mães", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único – O abono de que trata o caput deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 13 de maio de 2018.

Art.3º - As despesas com os pagamentos dos abonos de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 28 de Março de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1.877, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 28 de março de 2018; 129ª da República.

_____
Prefeito

Concede Abono Especial, no mês de março de 2018 e maio do mesmo ano, em razão da celebração da "Semana Santa" e "Dia das Mães, para os servidores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:
FAÇO SABER o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), aos servidores públicos deste município, que percebam remuneração de até 02 (dois) pisos mínimos do Município, exclusivamente no mês de março de 2018, em razão da celebração da "Semana Santa", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Art. 2º - É concedido abono especial, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), as servidoras públicas deste município, que percebam remuneração de até 02 (dois) pisos mínimos do município, exclusivamente no mês de maio de 2018, em razão da celebração do "Dia das Mães", não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de março de 2018.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 28 de Março de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETO
GACIV

DECRETO Nº 5.903, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Estabelece normas de descentralização de recursos através do Sistema de Adiantamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, usando das suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Para fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I – Cartão de Pagamento: cartão magnético para uso exclusivo do suprido (portador), na forma disciplinada neste Decreto, no ato de concessão e nas demais normas pertinentes;

II – Portador/suprido: servidor autorizado pelo ordenador de despesas à utilização do cartão de pagamento da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN;

III – Gerenciador: servidor designado pelo ordenador de despesas para realizar a administração do cartão de pagamento da Unidade Gestora em sistema a ser disponibilizado pela Instituição Financeira, mediante portaria onde constem suas atribuições, responsabilidades e limites.

IV – Ordenador de Despesas: toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos;

V – Unidade Gestora: Unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

VI – Afiliado: Estabelecimento comercial integrante da rede a que estiver associada ao Banco do Brasil, onde podem ser efetivadas transações com o cartão corporativo;

VII – Transação: operação comercial efetuada entre o Portador e o Afiliado, com pagamento por meio do cartão corporativo;

VIII – Adiantamento/Suprimento de Fundos: É o regime de adiantamento aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação (Lei nº 4.320/64).

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA O ENQUADRAMENTO DA DESPESA COMO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art.2º. O suprimento de fundos deverá ser concedido excepcionalmente, sendo precedido de empenho na dotação própria, para pagamento de despesas extraordinárias e urgentes, ou despesas a serem realizadas em lugar distante do órgão pagador, obedecendo ainda aos seguintes requisitos:

I - Ter como objeto a realização de despesas que não possam se subordinar ao regime ordinário ou comum de aplicação;

II – Ter como objeto despesas miúdas e de pronto pagamento, discriminadas no art. 56 da Lei Estadual nº 4.041/1971.

§1º. Quando do ato de concessão de suprimento de fundos, será imprescindível constar no despacho correspondente, declaração de atendimento ao requisito expresso no inciso I, considerando a inexistência de contrato administrativo vigente em relação à despesa respectiva, assim como, informar da inadequação ou impossibilidade de formalização de procedimento licitatório pertinente, antes da efetiva realização da despesa.

§2º. No caso do inciso II, a autorização do uso do suprimento de fundos fica condicionada à verificação prévia no Setor de Almoxarifado acerca da disponibilidade do objeto pretendido, devendo a aquisição observar, além do interesse público, uma das seguintes hipóteses:

I – inexistência no almoxarifado, temporária ou eventual, do material a adquirir;

II – impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material;

III – inexistência de cobertura contratual, nos termos do §1º.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE CONCESSÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO

Art.3º. No início de cada exercício financeiro será publicada pelo ordenador de despesas portaria designando o gerenciador e seu suplente, bem como os servidores que desempenharão a função de suprido, portadores do cartão de pagamento da Unidade Gestora, para o ano corrente.

Art.4º. O gerenciador, já designado, formulará memorando de solicitação de concessão de adiantamento de numerário para o ano, encaminhando o mesmo ao ordenador de despesas, com base na quantia executada nos exercícios anteriores, a serem utilizados a título de suprimento de fundos.

Art.5º. Na solicitação de concessão de adiantamento referida no artigo anterior deve constar as seguintes informações:

I - descrição do pedido

II - justificativa de seu processamento

III - o objeto

IV - os valores previamente estimados para o período, conforme a classificação da despesa

V - indicação do gerenciador e seu suplente, designados através de portaria.

Parágrafo Único. A solicitação deverá ser devidamente instruída com os seguintes documentos:

I - Cópias do presente Decreto e seus anexos, contendo o fluxograma do procedimento;

II - Contrato de prestação de serviços firmando entre a prefeitura e a instituição financeira;

III - Termos de ciência devidamente assinados pelos supridos/portadores, conforme Anexo "x" deste Decreto.

Art.6º. Ao ordenador de despesas caberá autorizar o prosseguimento da instrução processual, determinando ao setor competente a autuação dos autos, os quais deverão ser remetidos ao Setor Financeiro da Secretaria respectiva para que esta se pronuncie acerca da existência de saldo orçamentário, emitindo ainda o pré-empenho a fim de se confirmar a existência de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face ao adiantamento de numerário para o ano, a serem utilizados a título de suprimento de fundos, juntando-se para tanto, o respectivo documento comprobatório.

Art.7º. Após retorno do processo ao ordenador de despesas, este emitirá ato concessivo de adiantamento de numerário anual, destinado à conta bancária da Unidade Gestora, autorizando o empenho, a liquidação e o pagamento dos valores a serem administrados pelo gerenciador, com a finalidade de possibilitar que esses recursos sejam aplicados sob forma de suprimento de fundos no decorrer do exercício.

§1º. Será juntada aos autos a declaração do ordenador de despesas, na qual é atestado que a despesa pública tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

§2º. O ordenador de despesas enviará ofício à instituição financeira solicitando a programação dos limites a serem disponibilizados no ano a título de suprimento de fundos.

Art.8º. O Ordenador de despesas enviará o processo ao Setor Financeiro para que este expeça a nota de empenho e a nota de liquidação no valor estimado para o ano, bem como efetue o pagamento do recurso para a conta bancária da Unidade Gestora.

Art.9º. Após tomadas as providências descritas no artigo anterior, o Setor Financeiro enviará os autos ao Gerenciador, que por sua vez comprovará o recebimento dos recursos financeiros depositados na conta específica, para o atendimento de despesas a serem realizadas por meio do cartão de pagamento, bem como promoverá o devido acompanhamento processual subsequente.

§1º. O processo de concessão de adiantamento de numerário para o exercício ficará a cargo do gerenciador, sendo acostados a ele todos os processos de concessão de suprimento de fundos abertos no decorrer do ano.

Art.10. Com o fim do exercício financeiro, estando todos os processos de concessão de suprimento de fundos processados no decorrer do ano e anexados ao processo de concessão de adiantamento de numerário para o exercício, o gerenciador juntará ao processo a documentação comprobatória de encerramento dos recursos da conta bancária da Unidade Gestora para o exercício, encaminhando os autos ao setor financeiro com o extrato da conta

da referida unidade, correspondente a todo o período de exercício.

Art.11. O Setor Financeiro providenciará, se necessário for, as medidas necessárias de adequação no sistema orçamentário, financeiro e contábil dos valores não utilizados no exercício financeiro, remetendo o processo, em seguida, ao ordenador de despesas.

Art.12. O ordenador de despesas emitirá pronunciamento acerca do processamento da despesa, promovendo, ao final, o arquivamento dos autos.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art.13. O setor solicitante enviará memorando de solicitação de concessão de suprimento de fundos ao ordenador de despesas, devendo ser instruído com as seguintes informações:

I – as justificativas fáticas e jurídicas do pedido quanto à excepcionalidade da despesa, com a clara especificação do objetivo da solicitação, juntamente com a fundamentação legal em que se baseia o pedido;
II – o nome completo, cargo e matrícula do suprido responsável pela aplicação dos recursos;
III – o valor;
IV – a classificação da despesa;
V – o prazo de aplicação; e
VI – o prazo para a prestação de contas.

Parágrafo Único. Ao ordenador de despesas caberá apreciar a observância do atendimento ao disposto nos incisos deste artigo elo setor solicitante, antes de autorizar o prosseguimento da instrução processual.

Art.14. O memorando será remetido à Unidade de Controle Interno para que esta se manifeste acerca da inexistência de óbices à concessão do suprimento de fundos em nome do suprido designado para recebê-lo.

§1º Na hipótese de a Unidade de Controle Interno identificar óbices à concessão a que se refere o caput deste artigo, encaminhará o memorando ao ordenador de despesas, podendo sugerir o arquivamento do mesmo ou poderá recomendar outra providência, conforme o caso.

Art.15. O ordenador de despesas autorizará no ato concessivo, a utilização do valor solicitado a título de suprimento de fundos, caso inexistam óbices, onde deverão constar as seguintes informações:

I – o nome completo, cargo e matrícula do suprido;
II – a finalidade da concessão do suprimento de fundos;
III – a classificação da despesa;
IV – o valor do suprimento de fundos;
V – o prazo de aplicação;
VI – o prazo de prestação de contas;
VII – a data da concessão; e
VIII – o ato normativo de designação do suprido.

§1º A entrega do valor, em favor do suprido, será realizada mediante a autorização para uso do cartão de pagamento da Unidade Gestora, com limite estipulado no ato de concessão, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

Art.16. O ordenador de despesas encaminhará o processo para o gerenciador, que informará, por sua vez, nos autos, a disponibilidade dos recursos referentes ao suprimento de fundos por meio do cartão de pagamento em nome do suprido, anexando, para tanto, o comprovante de liberação de crédito.

Art.17. O gerenciador enviará o processo ao suprido/portador designado, a fim de que este aplique os recursos pertinentes, bem como promova a instrução do mesmo na forma deste Decreto e da Resolução nº 011/2016-TCE-RN.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ATRAVÉS DO CARTÃO DE PAGAMENTO

Art.18. O prazo de aplicação do suprimento de fundos não poderá exceder o período de 60 (sessenta) dias.

§1° O período de aplicação dos recursos não poderá exceder o dia 31 de dezembro do exercício financeiro em que foram concedidos.
§2° O período de aplicação de que trata o caput deste artigo será contado a partir da disponibilização dos recursos financeiros a serem utilizados pelo suprido.

Art.19. O suprimento de fundos não poderá ter aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão.

Art.20. As despesas pagas por meio de suprimento de fundos não poderão exceder ao valor fixado no ato de concessão.
Parágrafo único. Caso seja excedido o valor fixado no ato de concessão, o suprido não terá direito a ressarcimento.

Art.21. Quando da realização do pagamento, o suprido deverá efetuar retenções e/ou recolhimentos de tributos e contribuições, porventura cabíveis, na forma das legislações pertinentes.

§ 1° O recolhimento de tributos e contribuições a que se refere o caput deste artigo deverá ser feito dentro de seu prazo legal, determinado na legislação específica de cada tributo, respeitando, também, o prazo de aplicação do suprimento de fundos.
§ 2° O suprido arcará com o pagamento de juros, por recolhimento em atraso, quando der causa ao ocorrido.
§ 3° O valor do suprimento de fundos inclui os valores referentes às obrigações tributárias e de contribuições, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar os limites estabelecidos.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.22. A prestação de contas do suprimento de fundos deverá ser apresentada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir do último dia útil do término do período de aplicação, sob pena de multa, conforme art. 61 da Lei Estadual nº 4.041/1971.

Art.23. O suprido deverá instruir o processo com toda a documentação pertinente à prestação de contas do suprimento de fundos, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

I – a documentação comprobatória das solicitações ou autorizações para aquisições de materiais ou contratações de serviços com os recursos do suprimento de fundos;
II – o comprovante da despesa realizada;
III – os comprovantes da retenção e do recolhimento de impostos e contribuições, porventura cabíveis, na forma das legislações pertinentes, bem como os respectivos comprovantes de pagamento;
IV – a relação das compras efetuadas e liquidadas, conforme anexo II desta Resolução;
V – o extrato do demonstrativo do cartão de pagamento, contendo a movimentação completa dos recursos atinentes ao suprimento de fundos.

Art.24. Os comprovantes de despesas, especificados no inciso II do artigo anterior, só serão aceitos se estiverem dentro do prazo de aplicação definido no ato de concessão e constituir-se-ão, conforme o caso, de:

I – se emitidos por pessoa jurídica:
a) Documento fiscal de prestação de serviços; e
b) Documento fiscal de venda ao consumidor ou nota/cupom fiscal, no caso de compra de material de consumo.

Parágrafo único. Os comprovantes das despesas realizadas não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos em nome da instituição por quem prestou o serviço ou forneceu o material, constando, necessariamente:

I – discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido em especificidade e quantidade, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;
II – atesto em cada comprovante da despesa, comprovando que

os serviços foram prestados ou que o material foi recebido pela unidade solicitante, efetuada por servidor que não seja o suprido, devendo conter a data de assinatura, seguidas de nome legível, matrícula, cargo ou função; e

III – data de emissão e data de saída, quando for o caso.

Art.25. O suprido/portador encaminhará o processo devidamente instruído com a documentação referente à prestação de contas ao gerenciador.

Parágrafo único. O gerenciador juntará aos autos a documentação comprobatória de zeramento do saldo do cartão de pagamento administrado pelo portador e remeterá à Unidade de Controle Interno para análise e parecer.

Art.26. A Unidade de Controle Interno emitirá parecer acerca da regularidade da despesa a título de suprimento de fundos.

Parágrafo único: Nas hipóteses de o suprido não prestar contas ou de se verificarem inconsistências e/ou irregularidades nas contas prestadas, a Unidade de Controle Interno poderá conceder o prazo de até 15 (quinze) dias ao suprido para proceder às regularizações cabíveis.

Art.27. O ordenador de despesas deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, após manifestação da Unidade de Controle Interno, aprovar ou desaprovar expressamente as contas prestadas pelo suprido, considerando-as:

I – regulares, quando demonstrada a correta aplicação da despesa através da exatidão de documentação apresentada, da legalidade, da legitimidade e da economicidade na gestão dos recursos;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; e

III – irregulares, quando comprovadas as seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico;
c) desfalque ou desvio dos recursos.

Art.28. Se a prestação de contas do suprimento de fundos for considerada irregular pelo ordenador de despesas, este deverá de imediato adotar as providências necessárias à apuração dos fatos e quantificação do dano causado ao erário.

Art.29. Caso as contas prestadas sejam aprovadas pelo ordenador de despesas, este promoverá a baixa na responsabilidade do suprido e o cientificará desse expediente.

Art.30. O ordenador de despesas enviará os autos ao gerenciador para promover a juntada do processo de suprimento de fundos ao processo de concessão de adiantamento de numerário para o exercício.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.31. Ao suprido/portador é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento de fundos.

Parágrafo único. O suprido não pode transferir a outrem a sua responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido e deve prestar contas no prazo estabelecido no ato concessivo.

Art.32. O suprimento de fundos é considerado despesa registrada sob responsabilidade do suprido até que seja realizada a respectiva aprovação das contas pelo ordenador de despesas.

Art.33. Em se tratando de prestação de contas derivada de suprimento de fundos, cuja aplicação se dê ao final do exercício, o prazo final de entrega da referida corresponderá à data de 15 de janeiro do exercício subsequente.

Art.34. Os casos omissos ou não previstos neste Decreto serão analisados e resolvidos pelo Colegiado de Gestão Administrativa – COGEA.

Art.35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.36. Revogam-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

ANEXO

01 – PREFEITURA DE PARNAMIRIM
02 – SECRETARIA.....
03 - Nome do RESPONSÁVEL:
04 - Natureza da despesa: 339030 - MAT. DE CONSUMO / 339039 - SERV. TERCEIROS PJ

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA
BALANCETE FINANCEIRO

05 – Crédito / Receita	Valor	06 - Débito / Despesa	Valor
Recebi da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, referente ao Suprimento n.° 00X/20XX - a importânica de R$ X.000,00 (X mil reais)	R$ 4.000,00	33.90.30 Material de Consumo	R$ 0,00
		33.90.39 Serviços de Terceiros PJ	R$ 0,00
		07 - Recursos Próprios	-
		08 - Saldo Recolhido	-
09 - Total Geral		**10 - Total Geral**	**R$ 0,00**

Parnamirim/RN, XX de maio de 20XX.

Nome e assinatura do responsável

Nome e assinatura do responsável

01 – PREFEITURA DE PARNAMIRIM
02 – SECRETARIA.....
03 - Nome do RESPONSÁVEL:
04 - Natureza da despesa: 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EFETUADOS E LIQUIDADOS
(Artigo 16 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993)

05 - N.° do processo ou da OP	06 - Nome	07 Especificação do Serviço	08 – Quant.	09 - Preço Unitário	10 - Valor Total
01					
02					
Total					-

Parnamirim/RN, 26 de maio de 2011.

Nome e assinatura do responsável

Nome e assinatura do responsável

01 - PREFEITURA DE PARNAMIRIM/RN
02 – SECRETARIA.....
03 - Nome do RESPONSÁVEL:
04 - Natureza da despesa: 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS

05 - N.° do Documento	06 - Nome do Favorecido	07 - N.° do Cheque	08 - Data do Pgto	09 - Valor do Pgto
1				
2				
TOTAL				-

Parnamirim/RN, 26 de maio de 2011.

Nome e assinatura do responsável

Nome e assinatura do responsável

01 – PREFEITURA DE PARNAMIRIM
02 – SECRETARIA.....
03 - Nome do RESPONSAVEL:
04 - Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo

RELAÇAO DAS COMPRAS EFETUADAS E LIQUIDADAS

(Artigo 16 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993)

05 - N.° do processo ou da OP	06 - Nome	07 Especificação do Serviço	08 - Quant.	09 - Preço Unitário	10 - Valor Total
1					
2					
TOTAL					-

Parnamirim/RN, 26 de maio de 2011.

Nome e assinatura do responsável

Nome e assinatura do responsável

01 – PREFEITURA DE PARNAMIRIM/RN
02 – SECRETARIA.....
03 - Nome do RESPONSÁVEL:
04 - Natureza da despesa: 339030 - Material de Consumo

DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS

05 - N.° DO DOCUMENTO	06 - NOME DO FAVORECIDO	07 - NÚMERO DO CHEQUE	08 - DATA DO PGTO	09 - VALOR DO PGTO
1				
2				
10 - TOTAL				-

Parnamirim/RN, 26 de maio de 2011.

Nome e Assinatura do Responsável

Nome e Assinatura do Responsável

01 - PREFEITURA DE PARNAMIRIM/RN
02 – SECRETARIA.....
03 - Nome do RESPONSÁVEL:
04 - Natureza da despesa: 339036- Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS

05 - N.° do Documento	06 - Nome do Favorecido	07 - N.° do Cheque	08 - Data do Pgto	09 - Valor do Pgto
000346 000350				
TOTAL				**-**

Parnamirim/RN, 26 de maio de 2011.

Nome e Assinatura do Responsável

Nome e Assinatura do Responsável

01 – PREFEITURA DE PARNAMIRIM
02 – SECRETARIA.....
03 - Nome do RESPONSÁVEL:
04 - Natureza da despesa: 339036 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EFETUADOS E LIQUIDADOS
(Artigo 16 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993)

05 - Nº DO PROCESSO OU DA OP	06 - NOME	07 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	08 - QUANT.	09 - PREÇO UNITÁRIO	10 - VALOR TOTAL
01					

Parnamirim/RN, 26 de maio de 2011.

Nome e Assinatura do Responsável

Nome e Assinatura do Responsável

DECRETO Nº5.906, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Altera a redação do Art.4º e suspende os efeitos dos Artigos 6º e 7º do Decreto nº 5.890/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso VI e XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º – O artigo 4º do Decreto nº5.890, de 01 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A Comissão de Análise e Pareceres de Boletins de Acidente de Trânsito - CAAT é um órgão colegiado deliberativo de 3º grau, de caráter permanente, vinculado diretamente ao Secretário da SESDEM, sendo composta por 03 (três) membros, todos agentes da Autoridade de Trânsito."

Art.2º – Ficam suspensos os efeitos dos artigos 6º e 7º do Decreto nº 5.890, de 01 de Fevereiro de 2018.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Parnamirim/RN, 26 de Março de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO

DECRETO Nº 5.907, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 74, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando as comemorações alusivas à Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º - Excetuando-se as repartições prestadoras de serviços essenciais, que funcionarão normalmente, fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 29 de Março de 2018(quinta-feira), que antecede o feriado municipal alusivo à Sexta-Feira da Paixão, conforme a Lei Municipal nº 324, de 20 de Junho de 1973.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se Ciência.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS
GACIV

PORTARIA Nº. 0216, de 28 de fevereiro, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnamirim, em conformidade às disposições da Lei Complementar nº 022/07, alterada pela Lei nº Lei nº 121/2017;

Considerando a criação e regulamentação da Comissão de Análise e Pareceres de Boletins de Acidente de Trânsito - CAAT, através do Decreto nº 5890/18;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o quadro da Comissão de Análise e Pareceres de Boletins de Acidente de Trânsito - CAAT:

SILVIO SANTOS GOMES - Mat. nº 6748, na condição de Presidente.
EILSON SOARES DE FREITAS – Mat. nº 7038, na condição de Membro.
ALCEDI ALBERTO LIRA LUCAS - Mat. nº 6746, na condição de Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social
e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº. 0217, de 28 de fevereiro, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnamirim, em conformidade às disposições da Lei Complementar nº 022/07, alterada pela Lei nº Lei nº 121/2017;

Considerando a criação e regulamentação da Comissão de Defesa Prévia - CDP, através do Decreto nº 5890/18;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor o quadro da Comissão de Defesa Prévia:

Allam Bruno Braz Santos - Mat. nº 23396, na condição de Presidente.
Izaura Amélia Iduíno de Oliveira - Mat nº 7595, na condição de Membro.
Bruno César de Oliveira de Lima - Mat. nº 8495, na condição de Membro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO
Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social
e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº. 0303, de 22 de março, de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parnamirim,e

Considerando a necessidade do preenchimento de vagas para Cargos Públicos na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Procuradoria Geral do Município;

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015, firmado com o Ministério Público do Rio Grande do Norte e adiado em 21 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, para provimento de cargos nos órgãos acima identificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEARH
Anderson Richard Barbosa Borges da Silva, Mat. 23353, Presidente.

GABINETE CIVIL
Alderman Martins Santos de Lima, Mat. 4555, Membro.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE
Jocélio José Soares, Mat. 14347, Membro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD
Severino Azevedo de Oliveira Júnior, Mat. 3367, Membro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Carla Patrícia de Pontes Muniz, Mat. 3954, Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público.

§ A comissão Especial de Concurso é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3º. As atribuições nesta Comissão não serão remuneradas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0319, de 23 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOANA DAR'C CLAUDINO DA SILVA**, de exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0321, de 23 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JOÃO VIEIRA DA SILVA**, de exercer o cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento Institucional, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEPLAF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0322, de 23 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JÚNIOR JACINTO BORGES**, de exercer o cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0323, de 23 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **KLEITON DO NASCIMENTO DA SILVA,** do cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0324, de 23 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar **LEANDRO DE LIMA MACHADO,** do cargo em comissão de Encarregado de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0325, de 23 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 0335, de 26 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar **LUZIA NAIARA MARQUES DA SILVA DE ASSIS**, de exercer o cargo em comissão de Encarregada de Serviço, lotada na Fundação Parnamirim de Cultura.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIAS
SEARH

Portaria nº 123/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 05 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender a pedido, o gozo de férias da servidora Alenuska Cyntia de Oliveira , matrícula nº 8630, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018 referente ao período aquisitivo de 2017/2018 com amparo legal no artigo 97, inciso 1°, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 131/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 08 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a solicitação teve autorização do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Conceder, Licença sem remuneração, a Servidora **KELLY CRISTINA BORGES DA SILVA**, matrícula Nº 6045 vinculo 02, Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 12/03/2018, devendo retornar ao trabalho em 12/03/2020.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 120, da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Atenciosamente,

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 154/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 14 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **LIVIA GURGEL GUERRA FERNANDES,** matrícula nº 12435, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução de Carga Horária de 30 (trinta) horas para 20 (vinte) horas, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

Atenciosamente,

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 155/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 14 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JORGE DE PAULA LOPES**, matrícula nº 1218, Médico Anestesiologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, redução de Carga Horária de 40(quarenta) horas para 20 (vinte) horas, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 156/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 14 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a solicitação teve autorização do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio por assiduidade, a Servidora **ROSIMAR DE CARVALHO ANTONIO MOREIRA,** matricula Nº. 9686, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01/04/2018 a 29/06/2018, referente ao quinquênio de 07/10/2009 a 07/10/2014, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 157/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 14 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a solicitação teve autorização do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio por assiduidade, a servidora **AVANIZA DE ARAUJO LIMA**, matricula Nº. 1435, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 19/03/2018 16/06/2018, referente ao quinquênio de 18/02/1991 a 18/02/1996, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 158/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 15 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **JANILSON DANTAS DA SILVA,** matrícula nº 5559, Professor P1 - 1ª a 4ª Série, do quadro desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 159/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 16 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELAYNE FLAVIA PEREIRA CASTRO**, matrícula nº 11606, Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução de Carga Horária de 40(quarenta) horas para 20 (vinte) horas, com efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 160/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 16 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **MONIQUE ANDRESSA DE FREITAS,** matrícula nº 9626, Professora do quadro desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 161/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 16 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **LUCÍ FIRMO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 1710, Auxiliar de Secretaria do quadro desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 164/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 16 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **MARLÚCIA ALBANO DE ARAÚJO,** matrícula nº 1748, Professora do quadro desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 165/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 16 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **GABRIELLE DE LIMA PAIVA**, matrícula nº 13624, Professora do quadro desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 166/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 19 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender a pedido, o gozo de férias da servidora **EDNEUZA MARIA CHIMBINHA DE MACEDO**, matrícula nº 8377, à disposição, lotada no Gabinete Civil, com efeitos retroativos a partir de 01/12/2017 referente ao período aquisitivo de 2016/2017 por necessidade do serviço com amparo legal no artigo 97, inciso 1°, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 167/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 19 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender a pedido, o gozo de férias da servidora **ANDREZA MEYRE ABREU DOS SANTOS,** matrícula nº 12263, no cargo de Secretaria Administrativa, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2018 referente ao período aquisitivo de 2015/2016 com amparo legal no artigo 97, inciso 1°, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 168/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 19 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Suspender a pedido, o gozo de férias do servidor **GIOBERT ANTONIO BRITO LOPES,** matrícula nº 8386, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2018 referente ao período aquisitivo de 2015/2016 com amparo legal no artigo 97, inciso 1°, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 169/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 20 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 02/03/2017, sob o nº de benefício 175.654.702-2;

Considerando o lapso temporal entre a data da concessão da aposentadoria e a data de emissão da documentação comprobatória do benefício;

Considerando por fim, a data de apresentação da Carta de Concessão a esta Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Desligar, a servidora **JOZILMA SILVEIRA FELIPE CAVALCANTE,** matrícula nº 374, Professora do quadro desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão de aposentadoria através do INSS - benefício de nº 175.654.702-2.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 170/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 20 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 14/12/2017, sob o nº de benefício 177.325.887-4;

Considerando o lapso temporal entre a data da concessão da aposentadoria e a data de emissão da documentação comprobatória do benefício;

Considerando por fim, a data de apresentação da Carta de Concessão a esta Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

RESOLVE:

Desligar, a servidora **ELMA ALVES DA SILVA MIRANDA**, matrícula nº 1607, Dentista do quadro desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da concessão de aposentadoria através do INSS - benefício de nº 177.325.887-4.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 171/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 20 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Paternidade ao servidor **JADIAN DOS SANTOS BEZERRA,** matrícula nº 13948, **AGENTE DE TRÂNSITO,** lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, 05 (cinco) dias, conforme Certidão nº 344048, do Livro A-715, fls. 180, em virtude do nascimento de Luiz Henrique Rocha Bezerra, nascido em 18/02/2018, com efeitos retroativos ao período de 18/02/2018 a 23/02/2018, com amparo legal no artigo 10, parágrafo 1º, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 172/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 20 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a solicitação teve autorização do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio por assiduidade a servidora **RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ,** matricula nº. 819, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 26/03/2018 a 23/06/2018, referente ao quinquênio de 01/02/2008 a 01/02/2013, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 174/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 21 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar o servidor **GERALDO MARQUES FILHO,** matrícula nº 1729, Motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIM, para a Secretaria Municipal de SAÚDE – SESAD.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 175/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 21 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar o servidor **AURELINO FRANCISCO DA CRUZ**, matrícula nº 881, Motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIM, para a Secretaria Municipal de SAÚDE – SESAD.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 176/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 21 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar o servidor **ANTONIO MARCELINO DA SILVA**, matrícula nº 1198, Motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SELIM, para a Secretaria Municipal de SAÚDE – SESAD.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 177/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 21 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a Vacância do cargo de Professora, ocupado por **LÚCIA DE FÁTIMA FARIAS DA SILVA,** matrícula nº 5555, do Quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos retroativos à 27/10/2017 com vigência até 27/10/2020.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 178/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 22 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **LEONARDO FÉLIX DA SILVA BONIFÁCIO,** matrícula nº 11408, Técnico em Enfermagem do quadro desta municipalidade, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 179/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 22 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **ELICLEYDE BATISTA DE SOUSA,** matrícula nº 10353, Médica do quadro desta municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Portaria nº 180/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 26 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar a servidora **MARIA EDNA PATRICIO DE SOUZA,** matrícula nº 888, Advogada, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 181/2018-SEARH

Parnamirim/RN, 26 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **FERNANDA KARLA SANTOS DA SILVA DANTAS,** matrícula nº 12888, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução de Carga Horária de 30(trinta) horas para 20 (vinte) horas.

FÁBIO SARINHO PAIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIAS
SEMOP

Portaria nº 005/2018, de 22 de março de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que dispõe o Art. 80, I e II da Lei Orgânica do Município de Parnamirim-RN e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS ANTÔNIO FERNANDES LOPES**, matrícula Nº 7415, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contrato nº 005/2018/SEMOP, tendo por objeto os Serviços de Pavimentação das Ruas Ipê Caboclo, Ipê Amarelo, Cupuaçu e Ingazeiras, localizadas no Loteamento Cidade Verde, Bairro Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP e a Empresa Brasil Construção Ltda..

Art. 2° O Gestor do contrato possui competência para:

a) Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

b) Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

c) Acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

d) Apresentar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos

documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário;

f) Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Manter o Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º A atribuição do Gestor de Contratos Ad ministrativos não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

FRANKLIN ALTEVY BRUNO WANDERLEY
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

AVISOS
CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo e impressos para as fiscalizações da Vigilância Sanitária do Município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 12 de abril de 2018, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação: 712997. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 32724-7174.

Parnamirim, 27 de março de 2018.

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
Pregoeira/PMP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP – Nº 23/2018

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SRP – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, visando atender a frota de veículos automotores nacionais e importados de pequeno, médio e grande porte, tratores, máquinas agrícolas e similares, movidos a gasolina e/ou álcool e diesel. A sessão de disputa será no dia 11 de abril de 2018 às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br, com nº de identificação: 713099. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 27 de março de 2018.

MARIANA GUERREIRO FONSÊCA
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2017
PROCESSO Nº 373528/2017

A pregoeira/SEARH, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** do Pregão Eletrônico de aquisição de materiais diversos para manutenção geral de aparelhos condicionadores de ar, pertencentes às Secretarias e Órgãos do Município de Parnamirim/RN.

Empresa Vencedora:
EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – LOTE ÚNICO – VALOR GLOBAL: R$ 16.312,81 (Dezesseis mil, trezentos e doze reais e oitenta e um centavos).

TATIANA DE AQUINO DANTAS
Pregoeira/PMP

EXTRATOS
GACIV

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº002/2018. PARTES: Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN e o Município de Parnamirim/RN. OBJETO: Delegação, do Município de Parnamirim para a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte – ARSEP, da execução das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico. PRAZO: 30 (trinta) anos. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº0131, de 09 de Março de 2018, e com fulcro nos artigos 8º, 9º, inciso II, 23, §1º, da Lei Federal nº11.445, de 05 de janeiro de 2007; assim como o disposto no inciso II e §1º do art.31, do Decreto federal nº7.217, de 21 de junho de 2010; além dos artigos 3º e 6º da Complementar Estadual nº584, de 28 de dezembro de 2016; resolvem celebrar convênio de delegação. **VIGÊNCIA:** A partir de 22.03.2018 até 22.03.2048 e eficácia após a publicação no Diário Oficial do Estado. **SIGNATÁRIOS: GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO,** Diretor-Presidente da ARSEP, e **ROSANO TAVEIRA DA CUNHA,** Prefeito Municipal de Parnamirim/RN.

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO. PARTES: O Governo do Estado Rio Grande do Norte, a Prefeitura do Município de Parnamirim/RN e a Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte. **OBJETO:** Estabelecer a gestão associada de organização e prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Parnamirim/RN. PRAZO: 30 (trinta) anos. **SIGNATÁRIOS: ROBINSON MESQUITA DE FARIA,** Governo do Estado do Rio Grande do Norte, **ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**, Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, e **MARCELO SALDANHA TOSCANO,** Diretor-Presidente da CAERN.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS
CÂMARA

Decreto Legislativo nº012/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **CÉLIA MARIA BEZERRA PADILHA,** e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **CÉLIA MARIA BEZERRA PADILHA.**

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº016/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **MÁRCIA MOREIRA DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora **MÁRCIA MOREIRA DE OLIVEIRA.**

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº04/2018.

Concede a Medalh**a de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA** de Mendonça à Senhor**a AURIZETE XAVIER BARBOSA,** e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora **AURIZETE XAVIER BARBOSA** .

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº015/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de M**endonça à Senhora ALDA LEDA TORRES TAVEIRA,** e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora **ALDA LEDA TORRES TAVEIRA**.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº07/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **CÉLIA MARIA FERNANDES MACHADO,** e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora **MARIA CÉLIA FERNANDES MACHADO.**

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº010/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **BERENICE VERAS NOGUEIRA FERREIRA**, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora **BERENICE VERAS NOGUEIRA FERREIRA.**

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº03/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **MARIA PINHEIRO DE LIMA**, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora **MARIA PINHEIRO DE LIMA.**

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº014/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE**, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora **FRANCISCA ALVES DA SILVA HENRIQUE.**

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº06/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **WILMA FARKAT PRIMA PEREIRA GOMES**, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora **WILMA FARKAT PRIMA PERERA GOMES.**

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº08/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **MÔNICA VILAS BOAS**, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora MÔNICA VILAS BOA.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº019/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **SEVERINA RAMOS DE SOUZA**, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora SEVERINA RAMOS DE SOUZA.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº018/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **TÂNIA NEGÓCIO DE FREITAS,** e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora TÂNIA NEGÓCIO DE FREITAS.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº05/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **JAQUELINE BATISTA DE FRANÇA CARVALHO**, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora **JAQUELINE BATISTA DE FRANÇA CARVALHO.**

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº017/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **RAIMUNDA** DE ARAÚJO LOPES, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora **RAIMUNDA DE ARAÚJO LOPES.**

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº011/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **MARIA DO SOCORRO CABRAL,** e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora **MARIA DO SOCORRO CABRAL.**

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº013/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **DANIELLA MARTA CORRA GAIOSO CARTAXO**, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora **DANIELLA MARTA CORRA GAIOSO CARTAXO.**

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº02/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE,** e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora **IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE.**

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

Decreto Legislativo nº09/2018.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito Professora EVA LÚCIA BEZERRA DE MENDONÇA à Senhora **LUCIENE LIMA DE AZEVEDO,** e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, no Artigo 101 do Regimento Interno, e ainda na Resolução nº03, de 11 de março de 2015:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Professora Eva Lúcia Bezerra de Mendonça à Senhora **LUCIENE LIMA DE AZEVEDO.**

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incubir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnmirim/RN, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/Presidente

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA
Vereador/Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS
Vereador/1ª Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO
Vereador/2º Secretário

PORTARIA
CÂMARA

Portaria nº08/2018 - DPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelece o Art. 34, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, assim como o Art. 258, do Regimento Interno deste Poder Legislativo; e

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.907, de 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO, que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade e economia.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nesta Câmara Municipal de Parnamirim/RN, o dia 29 de março de 2018 (quinta-feira), que antecede o feriado municipal alusivo à "Sexta-feira da Paixão", conforme Lei Municipal nº324, de 20 de junho de 1973.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 26 de março de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS
Vereador/ Presidente